

07ª Turma

Gabinete de Desembargador n. 8

RELATOR: Desembargador do Trabalho Cristiana Maria Valadares

Fenelon

RECORRENTE - MARCIO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO - ALAN ASCANIO FRANCA COSTA (OAB/MG

188017)

ADVOGADO - FELIPE VALADARES MOURA (OAB/MG 150011)

ADVOGADO - TAWANE CHRISTINA GONCALVES FERREIRA

(OAB/MG 196628)

RECORRIDO - GERRY ADRIANE FERREIRA DIAS

ADVOGADO - AILTON SOUZA COSTA (OAB/MG 86368)

Presidência**Resolução****RESOLUÇÃO GP N. 314, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

RESOLUÇÃO GP N. 314, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Grau (CEJUSCs-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em 8/1/2024, no sentido de que a Resolução n. 288, de 19 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não autoriza a designação de juiz titular de Vara para a coordenação de CEJUSC-JT de 2º Grau,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno,

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Grau (CE-JUSCs-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 17 da Resolução GP n. 309, de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargador Presidente

CEJUSC-JT de 2º Grau**Notificação****Processo Nº RORSum-0010151-89.2023.5.03.0105**

Relator	José Nilton Ferreira Pandelot
RECORRENTE	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 164486/MG)
RECORRIDO	JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 128404/MG)
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 124974/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 006844c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- Os autos foram recebidos neste CEJUSC de 2º Grau para tentativa de conciliação. A conciliação é uma forma célere, efetiva e menos onerosa para finalizar o litígio com a participação efetiva

das partes, obedecendo ao princípio da cooperação judicial e valorizando sempre a essencialidade da atividade do advogado.

2- Como medida saneadora, os procuradores das partes deverão atualizar seus dados, em até **3 dias úteis**, nos termos no artigo 287 do CPC, lançando *e-mail*, endereço e, se possível, telefone, no cadastro do PJe, o que se determina para o bom andamento das comunicações que se façam necessárias.

3- No intuito de imprimir maior celeridade ao feito, em observância ao princípio da cooperação e ao princípio da duração razoável do processo, entendo ser medida pertinente impulsionar as partes, **antes mesmo da audiência** a ser eventualmente designada, a iniciarem tratativas conciliatórias prévias. Para tanto, **conclamo os procuradores das partes a manterem contato direto** no prazo ora estabelecido.

4- Por decorrência e dando início às tratativas conciliatórias preliminares, **intimem-se** as partes para esclarecerem, de forma expressa, **até o dia 02/02/2024**, se há possibilidade de conciliação - **apresentando suas propostas e/ou valores de alçada nos autos de maneira a dar um contorno inicial às tratativas.**